Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 031/2007

Erechim, 13 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 021/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 021/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, objetivando o repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros para pagamento de aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de maio de 2007 a fevereiro de 2008, podendo ser prorrogado, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 1º O índice utilizado para reajustar o convênio de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

§ 2º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.055 – Auxílio à Instituições de Educação Complementar, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para pagamento de despesas com aluguel e manutenção do imóvel de sua sede social.

A APADA foi criada em 1997 e, desde então, vem prestando um trabalho de grande importância, tanto assistencial quanto educacional, para aproximadamente 50 (cinqüenta) pessoas, dentre elas crianças, adolescentes e adultos, com deficiência auditiva e a seus familiares, sendo, este trabalho, reconhecido por toda a sociedade erechinense.

Em 10 de janeiro do corrente ano, a APADA recebeu uma solicitação da Coordenadoria Regional de Educação, responsável pelo prédio da antiga Escola Campos Sales, então utilizada pela entidade como sede social, para que desocupasse o local. Com isso, a APADA foi obrigada a entregar o imóvel, ficando em uma situação muito difícil, uma vez que não tem condições de arcar com o aluguel de outro local para instalar sua sede.

Diante da delicada situação da APADA, nos sentimos na obrigação de prestar auxílio a uma entidade que possui um histórico digno de apreço, para que a mesma possa pagar o aluguel, luz, água e demais despesas para a manutenção de sua sede social e, com isso, continue desenvolvendo as atividades a que se propõe, promovendo a inclusão social dos deficientes auditivos e, também, de seus familiares.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal